PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

1095/03

Lei n.º 945/GP/2002 De, 06 de Maio de 2.002

RATIFICA QUE O REGIME PREVIDENCIÁRIO ADOTADO PELO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO OS SEUS SERVIDORES É O GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica ratificado que o regime previdenciário adotado em relação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos e aqueles de cargos em comissão declarados em lei como sendo de livre nomeação e exoneração, e ainda, de qualquer cargo temporário ou de emprego público, continuará sendo o do regime geral da previdência social.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2.002

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 945/GP/2002 De, 06 de Maio de 2.002

RATIFICA QUE O REGIME PREVIDENCIÁRIO ADOTADO PELO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO OS SEUS SERVIDORES É O GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica ratificado que o regime previdenciário adotado em relação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos efetivos e aqueles de cargos em comissão declarados em lei como sendo de livre nomeação e exoneração, e ainda, de qualquer cargo temporário ou de emprego público, continuará sendo o do regime geral da previdência social.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2.002

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal